

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 549 DE 25 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre as funções gratificadas da Secretaria de Educação e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. O Anexo II da Lei nº. 461/2009 passa a vigorar nos termos do Anexo único, parte integrante desta Lei.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 05 de março de 2012.

JOAQUIM SOARES NETO

Prefeito Municipal

ANEXO II A LEI Nº. 461/2009

TABELA DE VALORES

FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO/FUNÇÃO	NIV.	QUANT.	VALOR DA GRATIFICAÇÃO (RS)	
DIRETOR ESCOLAR	I	02	ATÉ 500 ALUNOS	530,00
	II	01	501 a 750 ALUNOS	620,00
	III	01	751 a 1000 ALUNOS	710,00
	IV	01	ACIMA DE 1.000,00	800,00
SUPERVISOR ESCOLAR	I	01	ATÉ 500 ALUNOS	480,00
	II	01	501 a 750 ALUNOS	570,00
	III	01	751 a 1000 ALUNOS	660,00
	IV	01	ACIMA DE 1.000,00	750,00
ORIENTADOR EDUCACIONAL	I	01	ATÉ 500 ALUNOS	480,00
	II	01	501 a 750 ALUNOS	570,00
	III	01	751 a 1000 ALUNOS	660,00
	IV	01	ACIMA DE 1.000,00	750,00
COORDENADOR PEDAGOGICO	I	02	ATÉ 500 ALUNOS	480,00
	II	02	501 a 750 ALUNOS	570,00
	III	03	751 a 1000 ALUNOS	660,00
	IV	03	ACIMA DE 1.000,00	750,00
SECRETÁRIO ESCOLAR	I	02	ATÉ 500 ALUNOS	330,00
	II	01	501 a 750 ALUNOS	360,00
	III	01	751 a 1000 ALUNOS	400,00
	IV	01	ACIMA DE 1.000,00	450,00

Publicado por:

Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:BDB0D1C1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 07/03/2012. Edição 0385

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>